



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 11.764, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar / Lei Específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar – *Superávit* Financeiro – Lei Específica, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, em uma ou mais vezes, da quantia até R\$ 3.484.928,83 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

10010.09.272.0013.2.028 - Encargos com Inativos e Pensionistas

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	Fonte 03000	3.484.928,83
<b>TOTAL</b>		<b>3.484.928,83</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.484.928,83 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar / Lei Específica, na Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral – SME e na Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral – SMAS, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar / Lei Específica, da quantia até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes dos Programas de Trabalho a seguir especificados:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.764/2012

2

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
11010.12.361.0014.6.031	3.1.91.13	01104	538.769,28
14010.08.244.0017.6.045	3.1.90.11	01000	961.230,72
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a quantia até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no § 2º do art. 46 da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme a seguir especificado:

06020.99.999.9999.9.9001 - Reserva de Contingência

<b>9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>9.9.00.00 - Reserva de Contingência</b>		
9.9.99.00 - Reserva de Contingência		<b>Em R\$</b>
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	Fonte 99999	1.500.000,00
<b>Total</b>		<b>1.500.000,00</b>

**Parágrafo único.** O saldo remanescente da Reserva de Contingência não utilizada até o mês de setembro poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar / Lei Específica, na Procuradoria-Geral do Município, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Agricultura / Coordenação Geral – SMAA, na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral – SME, na Secretaria Municipal de Cultura / SMC e na Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral – SMAS, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar / Lei Específica, da quantia até R\$ 27.993.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil reais), para reforço de dotações constantes dos Programas de Trabalho a seguir especificados:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.764/2012

3

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor em R\$</b>
04010.02.062.0004.2.004	3.1.91.13	01000	230.000,00
07010.04.121.0008.2.016	3.1.91.13	01000	48.000,00
08010.20.605.0009.2.019	3.1.91.13	01000	7.000,00
09010.15.451.0010.2.022	3.1.91.13	03000	350.000,00
10010.04.122.0012.2.025	3.1.91.13	01000	59.000,00
10010.04.122.0012.2.025	3.3.90.39	01000	100.000,00
10010.04.122.0012.2.096	3.1.91.13	01000	10.000,00
10010.04.122.0012.2.096	3.3.90.39	01000	300.000,00
10010.04.122.0013.2.026	3.1.91.13	03000	149.928,83



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.764/2012

4

10010.04.128.0013.2.027	3.1.91.13	01000	154.000,00
10010.09.272.0013.2.028	3.1.91.13	03000	1.235.071,17
11010.12.361.0014.6.030	3.1.90.11	01104	2.601.160,24
11010.12.361.0014.6.030	3.1.90.46	01104	172.000,00
11010.12.361.0014.6.030	3.1.91.13	01104	487.000,00
11010.12.361.0014.6.031	3.1.90.11	01104	9.256.161,33
11010.12.361.0014.6.031	3.1.90.16	01104	2.500.000,00
11010.12.361.0014.6.031	3.1.90.46	01104	801.000,00
11010.12.361.0014.6.031	3.3.90.33	03107	754.644,65
11010.12.361.0014.6.031	3.3.90.39	03107	2.140.253,76
11010.12.361.0014.6.031	3.1.91.13	01104	2.587.172,07
11010.12.361.0014.6.031	3.3.90.39	01107	1.220.000,00
11010.12.366.0014.6.035	3.1.90.11	01104	200.000,00
11010.12.367.0014.6.036	3.1.90.11	01104	300.000,00
11010.12.367.0014.6.036	3.1.91.13	01104	50.000,00
11020.12.361.0014.6.037	3.1.90.11	01101	1.556.000,00
13010.13.392.0016.6.042	3.1.91.13	01000	39.500,00
13010.13.392.0016.6.043	3.1.91.13	01000	146.500,00
14010.08.244.0017.6.045	3.1.91.13	01000	196.000,00
14010.08.244.0017.6.046	<b>3.1.90.11</b>	01000	164.607,95
14010.08.244.0017.6.046	3.1.91.13	01000	38.000,00
14010.08.244.0017.6.047	3.1.91.13	01000	83.000,00
14010.08.244.0017.6.048	3.1.91.13	01000	57.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.993.000,00</b>

**Art. 6º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 5º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 com a anulação do montante até R\$ 27.993.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil reais) dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.002	3.1.90.11	01000	260.000,00
02010.04.122.0002.2.002	3.1.90.13	01000	40.000,00
02010.04.122.0002.2.002	3.1.90.16	01000	50.000,00
02010.04.122.0002.2.002	3.1.90.34	01000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.002	3.1.90.49	01000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.002	3.1.90.96	01000	10.000,00
07010.04.126.0008.1.012	4.4.90.52	01000	1.500,00
07010.04.121.0008.2.016	3.1.90.13	01000	15.000,00
07010.04.121.0008.2.016	3.1.90.16	01000	10.000,00
07010.04.121.0008.2.016	3.3.90.47	01000	1.000,00



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.764/2012

5

07010.04.121.0008.2.016	3.3.90.49	01000	1.000,00
07010.04.121.0008.2.017	3.3.90.30	01000	3.000,00
07010.04.121.0008.2.017	3.3.90.36	01000	20.000,00
07010.04.121.0008.2.017	3.3.90.47	01000	1.000,00
07010.04.126.0008.2.018	3.1.90.16	01000	75.000,00
07010.04.126.0008.2.018	3.3.90.14	01000	1.500,00
07010.04.126.0008.2.018	3.3.90.30	01000	9.000,00
07010.04.126.0008.2.018	3.3.90.33	01000	2.000,00
07010.04.126.0008.2.018	3.3.90.36	01000	20.000,00
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	03000	500.000,00
11010.12.361.0014.5.017	4.4.90.39	01104	2.000.000,00
11010.12.361.0014.5.017	4.4.90.51	01104	1.500.000,00
11010.12.361.0014.5.017	4.4.90.51	01107	1.220.000,00
11.010.12.361.0014.6.030	3.1.90.13	01104	10.000,00
11.010.12.361.0014.6.030	3.1.90.34	01104	1.000,00
11.010.12.361.0014.6.030	3.1.90.49	01104	10.000,00
11.010.12.361.0014.6.030	3.1.90.96	01104	10.000,00
11.010.12.361.0014.6.031	3.1.90.04	01104	387.000,00
11.010.12.361.0014.6.031	3.1.90.09	01104	109.000,00
11.010.12.361.0014.6.031	3.1.90.13	01104	300.000,00
11.010.12.361.0014.6.031	3.1.90.49	01104	5.706.161,33
11.010.12.361.0014.6.031	3.3.50.43	01104	800.000,00
<b>11.010.12.361.0014.6.031</b>	<b>3.3.90.32</b>	<b>01104</b>	<b>278.388,56</b>
<b>11.010.12.361.0014.6.031</b>	<b>3.3.90.32</b>	<b>03107</b>	<b>2.010.473,26</b>
11.010.12.361.0014.6.031	3.3.90.30	01000	500.000,00

*Continua*

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
11.010.12.361.0014.6.031	3.3.90.31	01000	1.000,00
11.010.12.361.0014.6.031	3.3.90.33	01000	20.000,00
<b>11.010.12.361.0014.6.031</b>	<b>3.3.90.33</b>	<b>01104</b>	<b>1.004.720,97</b>
11.010.12.361.0014.6.031	3.3.90.36	01104	300.000,00
11.010.12.361.0014.6.031	3.3.90.39	01000	2.140.253,76
11.010.12.361.0014.6.031	3.3.90.39	01104	2.300.000,00
11.010.12.361.0014.6.032	3.3.90.33	01000	70.000,00
11.010.12.361.0014.2.033	3.3.90.33	01000	70.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.1.90.09	01103	3.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.1.90.11	01103	1.104.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.1.90.16	01103	91.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.1.90.34	01000	1.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.1.90.34	01103	1.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.1.90.46	01103	189.000,00



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.764/2012

6

11010.12.365.0014.6.034	3.1.90.49	01103	10.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.1.91.13	01103	158.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.3.90.30	01000	200.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.3.90.33	01000	50.000,00
11010.12.365.0014.6.034	3.3.90.36	01000	1.000,00
11010.12.366.0014.6.035	3.3.90.30	01000	163.000,00
11010.12.366.0014.6.035	3.3.90.32	01000	200.000,00
<b>11010.12.366.0014.6.035</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>01000</b>	<b>149.394,17</b>
11010.12.367.0014.6.036	3.3.90.30	01000	1.000,00
11020.12.361.0014.5.019	4.4.90.51	01102	1.500.000,00
11020.12.361.0014.5.019	4.4.90.61	01102	50.000,00
11020.12.361.0014.5.019	4.4.90.30	01102	1.000,00
11020.12.361.0014.5.019	4.4.90.36	01102	1.000,00
11020.12.361.0014.5.019	4.4.90.39	01102	1.000,00
11020.12.361.0014.5.019	4.4.90.92	01102	2.000,00
11020.12.361.0014.5.019	4.5.90.61	01102	1.000,00
13010.13.392.0016.5.021	4.4.90.51	03000	800.000,00
14010.08.244.0017.6.049	3.1.90.34	01000	126.000,00
14010.08.244.0017.6.048	3.1.90.34	01000	230.000,00
14030.08.244.0017.6.052	3.3.90.30	01000	109.358,10
14030.08.244.0017.6.051	3.3.90.48	01000	73.249,85
18010.06.181.0039.2.098	3.1.90.11	01000	100.000,00
18010.06.181.0039.2.098	3.1.90.46	01000	150.000,00
18010.06.181.0039.2.098	3.1.90.49	01000	100.000,00
18010.06.181.0039.2.098	3.3.90.39	03000	435.000,00
19010.11.334.0028.2.086	3.1.90.11	01000	222.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.993.000,00</b>

**Art. 7º** Os Créditos previstos nos arts. 1º, 3º e 5º desta Lei não serão computados para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011, e nos artigos 47 e 48, § 1º, da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de novembro de 2012.

Gerson Moraes de Araújo

Gervázio Luiz de Martin Junior



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.764/2012

7

**PREFEITO DO MUNICÍPIO  
GOVERNO**

**SECRETÁRIO DE**

**João Carlos Barbosa Perez  
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**

Ref.

**Projeto de Lei nº 356/2012**

**Autoria: Executivo Municipal.**

*Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.*